

**PORTARIA Nº 157/2013**

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e como forma de possibilitar melhores condições de acesso aos seus cursos de graduação, notadamente as pessoas de baixo poder aquisitivo,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder isenção da taxa de inscrição ao Concurso Vestibular UDESC 2013/2 aos interessados que, tendo concluído ou estando em fase de conclusão do Ensino Médio, comprovarem impossibilidade de pagamento, os quais poderão receber isenção total.

Parágrafo único - Não terão direito à isenção de que trata o caput deste artigo àqueles que desejarem realizar o Concurso Vestibular por experiência.

Art. 2º – Os interessados no processo de isenção deverão acessar o site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) em Vestibular 2013/2, preencher o formulário específico (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pelo Critério Sócioeconômico), imprimi-lo e devolvê-lo, devidamente documentado, pessoalmente, ou por seu representante legal, desde que o formulário esteja assinado pelo requerente, no período de 27 de fevereiro a 15 de março de 2013 nos seguintes locais e horários:

**FLORIANÓPOLIS (UDESC/REITORIA)** - Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, COORDENADORIA DE VESTIBULARES E CONCURSOS – (48) 3321-8098 - Responsáveis – MÁRCIA MIRANDA E BEATRIZ TATIANE JANTSCH - **13:00 às 19:00.**

**JOINVILLE (UDESC/CCT)** – Campus Universitário Bom Retiro - Fone (47) 4009-7825 – Responsáveis – GABRIELA KUNDE EDEL – **07:30 às 12:00** e VANESSA FISCHER DOS SANTOS - **12:30 às 18:30.**

**SÃO BENTO DO SUL (UDESC/CEPLAN)** – Rua Luis Fernando Hastreiter, 180, Vila Centenário - Fone (47) 3634-0988 – Responsável - ROSANE METZNER - **15:00 às 19:00.**

**LAGES (UDESC/CAV)** - Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro - Fone (49) 2109-9104 – Responsável – DANIEL SUITER - **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00.**

**PINHALZINHO (UDESC/CEO)** – BR 282 km 573,5- Fone (49) 3366-6200 - Responsável – LUCIA HACKENHAR - **13:30 às 19:00.**

**PALMITOS (UDESC/CEO)** – Rua Luiz Alba, 149 centro -- Fone (49) 3647-1617- Responsável – PAULO R. SILVA ALVES - **14:00 às 21:00**

**CHAPECÓ (UDESC/CEO)** Rua Beloni Trombeta Zanin, 680-E. Bairro Santo Antônio. Chapecó – SC – Fone: 49 3329-0528 - Responsável – CRISTIANE RAQUEL S. GUBERT - **13:00 às 19:00.**

**IBIRAMA (UDESC/CEAVE)** - Av. Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista - Fone (47) 3357-3077 – Responsável – ROGÉRIO SIMÕES - **9:00 às 12:00** e das **13:00 às 21:00.**

**Balneário Camboriú (UDESC/CESFI) – Av. Central, nº 413 - Centro - Fone (47) 3264-1734 - Responsável – ADAIR VALTER ANTUNES - 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.**

**LAGUNA (UDESC/CERES) – Rua Cel. Fernandes Martins,270- Progresso - Fone (48) 3647-4190 - Responsável – LIZ KELLI DE AMORIM SOMBRIO E FABRÍCIO ADRIANO - 10:00 às 16:00 Hs.**

Art. 3º - A UDESC não aceitará documentos para solicitação de isenção via correio, por motivo da não possibilidade de conferência da documentação exigida, ficando o requerente com a alternativa de constituir representante legal para a entrega, desde que o formulário de pedido de isenção seja assinado pelo requerente.

Art. 4º – Para alcançar o benefício da isenção o interessado terá que apresentar obrigatoriamente:

I. Fotocópia do Documento de Identidade (RG) do requerente;

II. Fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração oficial do estabelecimento de ensino, informando que o requerente concluiu o Ensino Médio (2º grau) ou que irá concluí-lo até a data da matrícula da UDESC para o 2º semestre de 2013, constante no Calendário Acadêmico da UDESC para 2013. Neste documento deverá ficar clara a localização (cidade) do estabelecimento de ensino do declarante;

III. Fotocópia da Certidão de Casamento do requerente ou fotocópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis;

IV. Fotocópia da Certidão de Óbito de pais falecidos;

V. Fotocópia da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s) ou de filho(s) do requerente, tutela, etc;

VI. Em caso de separação (divórcio) do requerente ou pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão, bem como uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia;

VII. Declaração do Imposto de Renda, relativa ao exercício 2011 ou 2012, declaração de bens ou comprovante de isenção (cópia completa de toda a declaração, não terá validade apenas a folha de rosto da declaração):

-Pessoa Física: chefe de família (requerente ou responsável) e do(s) irmão(s) que trabalha(m);

-Pessoa Jurídica: em caso de comerciante ou industrial;

-Proprietário Rural: anexar a cédula correspondente;

VIII. Fotocópia do comprovante de pagamento da prestação da casa própria ou recibo de pagamento de aluguel (Fevereiro/2013 ou Março/2013), constando o nome do proprietário, com CPF/CNPJ;

IX. Fotocópia do comprovante de residência (conta de luz ou de água) do mês de fevereiro ou Março de 2013;

X. Em caso de uso de medicação de alto custo deverá ser anexada receita (original) ou declaração médica atualizada e legível;

XI. Comprovação de renda do mês de Fevereiro ou Março/2013 de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive do requerente ou de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

Parágrafo único – Requerente estrangeiro deverá apresentar todos os documentos exigidos traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado.

Art. 5º - Para comprovação da renda, segundo especificado na alínea (VII) do artigo anterior, apresentar a seguinte documentação:

- I. Assalariado – fotocópia do contracheque, ou carteira de trabalho com identificação e renda atualizada;
- II. Aluno beneficiado com estágio remunerado – declaração de tal benefício (incluindo valor), expedida pela instituição;
- III. Profissional liberal ou autônomo – fotocópia de inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- IV. Agricultor, proprietário rural ou sitiante – declaração de sindicato, associação ou similar da renda mensal;
- V. Trabalhador informal e/ou trabalhador eventual – declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- VI. Comerciante/Industrial – declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal;
- VII. Aposentado ou pensionista – fotocópia do documento fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e declaração da função exercida, apresentando também, comprovante de renda referente ao mês de Fevereiro ou Março de 2013;
- VIII. Vive de renda – declaração de próprio punho especificando a renda mensal e origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- IX. Desempregado – fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação, com data de demissão ou Rescisão do Contrato e, Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período;
- X. Sem renda – declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nesse caso, definir qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família.

Art. 6º – O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a não utilização de formulário específico para a solicitação de isenção e solicitação fora do prazo legal, implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Vestibular UDESC 2013/2.

Art. 7º – O preenchimento do questionário e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.

Parágrafo único – A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.

Art. 8º – Os pedidos deferidos serão divulgados no *site* da UDESC ([www.udesc.br](http://www.udesc.br)), a partir do dia 27 de Março de 2013.

Art. 9º - Os requerentes que obtiverem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão acessar o site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (Vestibular 2013/2 – inscrição), no período a ser informado quando da divulgação do resultado das análises dos Requerimentos de Isenção.

Art. 10 – Os requerentes que solicitarem isenção poderão receber visita domiciliar e/ou contato telefônico, a critério da Comissão Avaliadora do Vestibular UDESC, nos respectivos endereços informados.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PROF. DR. ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**  
**Reitor da UDESC**